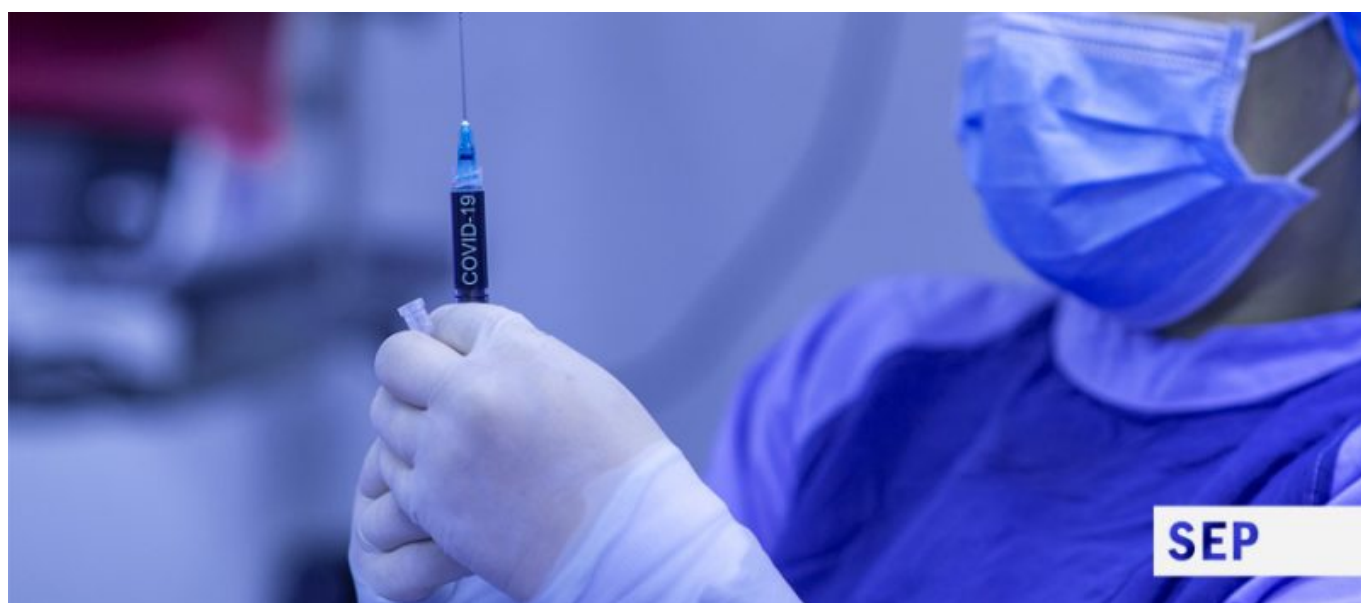


Reunião com Ministério da Saúde: prémio de desempenho

20 Novembro, 2020



Concretizou-se, ontem, a auscultação à Comissão Negociadora Sindical dos Enfermeiros – Sindicato dos Enfermeiros Portugueses e Sindicato dos Enfermeiros da Região Autónoma da Madeira.

Não perdemos a oportunidade de expressar a nossa posição sobre a suspensão dos pedidos de exoneração dos enfermeiros.

Afirmámos que o Governo não desenvolveu medidas para reter enfermeiros e agora impõe retenção de forma cega; a resposta à pandemia pressupõe o funcionamento de serviços em rede, pelo que o impedimento da transição para outra instituição do SNS não faz sentido (perceberíamos se instituição de destino fosse privada). Esta medida, a ser aplicada de forma cega, vai provocar ainda mais desmotivação e descontentamento.

Sobre o assunto da reunião – Regulamentação dos prémios de desempenho dos profissionais de saúde aprovado por unanimidade na Assembleia da República.

Ministério da Saúde assumiu que:

1. apenas estava a fazer o seu papel de auscultação aos sindicatos de uma medida aprovada na Assembleia da República;
2. após esta auscultação enviaria a projeto de diploma para o Conselho de Ministro sem nos dar a conhecer, previamente;
3. será atribuído após aprovação do Conselho de Ministros;
4. o que está em discussão é “premiar o desempenho” durante o primeiro período em que vigorou o estado de emergência – 19 de março a 2 de maio (45 dias) e não a adoção de medidas para atenuar a insatisfação dos profissionais;
5. decidiu critérios para “estretar a malha” e, dessa forma, reduzir o numero daqueles que teriam a expectativa de receber o prémio de 50% do seu salário base.

O prémio é constituído pela atribuição de 50% do vencimento base uma única vez e pela majoração de dias de férias e será atribuído de acordo com os seguintes critérios, impostos pelo Ministério da Saúde:

- Dos 45 dias que durou o Estado de Emergência, profissionais que tenham trabalhado permanentemente em contacto com doentes COVID. Para o computo destes 30 dias são contabilizados os dias de descanso, complementar e obrigatório, e eventuais períodos de isolamento profilático ou de doença resultante de infeção por SARS-CoV-2 (desde que decorrente do exercício direto de funções);
- Profissionais que trabalharam nas áreas dedicadas à Covid-19 dos estabelecimentos e serviços de saúde definidos, até 26 de março de 2020, como unidades de referência de primeira e segunda linha para admissão de pessoas suspeitas ou infetadas por SARS-CoV-2;
- Nas áreas dedicadas à Covid-19 (ADC) definidas nos termos da norma nº 004/2020 da Direção Geral de Saúde de 23 de março, nos cuidados de saúde primários e nos serviços de urgência do SNS (ADC – comunidade e ADC-SU), incluindo quando aplicável, às enfermarias e unidades de cuidados intensivos dedicadas ao tratamento de doentes com Covid-19, bem como unidades ou serviços de colheita e processamento laboratorial.
- Unidades de saúde pública dos ACES e unidades locais de saúde e nos departamentos de saúde pública das ARS.
- Trabalhadores do INEM, técnicos e enfermeiros, que estiveram integrados em equipas de transporte pré-hospitalar e de colheita de amostras para teste laboratorial de pessoas suspeitas e doentes por Covid-19, de forma continuada.
- Majoração dos dias de Férias – 1 dia por 80 horas de trabalho normal efetivamente prestado e um dia de férias por cada período de 40 horas de trabalho suplementar efetivamente prestado.

Apreciação e proposta da Comissão Negociadora Sindical dos Enfermeiros (SEP e SERAM).

1. Não acompanhamos a atribuição de prémios de desempenho pelo seu carácter discriminatório.
2. A resposta à pandemia foi sistémica, isto é, todos os enfermeiros estiveram envolvidos na reorganização dos processos, procedimentos, serviços, etc.
3. “a malha fina” dos critérios impostos pelo Ministério da Saúde, mais uma vez, tem como objetivo poupar

dinheiro.

4. **A nossa proposta é a atribuição da menção de RELEVANTE a todos os enfermeiros no biénio avaliativo que termina em dezembro de 2020 e a harmonização dos dias de férias aos enfermeiros a Contrato Individual de Trabalho.**